



**Universidade
de Itaúna**

**Manual do
Aluno**

Prezado(a) Aluno(a),

Você é a razão de ser da Universidade de Itaúna!

A otimização do ambiente acadêmico-administrativo exige que os alunos tenham prévio e pleno conhecimento de seus direitos e deveres institucionais.

Este Manual do Aluno, revisado e ampliado, se encontra à disposição para consulta e impressão, no sítio eletrônico da Universidade de Itaúna, na área do Aluno (<http://www.uit.br/site/areaaluno>).

Esta cartilha contempla as principais informações necessárias à padronização procedimental, no âmbito acadêmico-administrativo, tendo por objeto, resumidamente, algumas disposições estatutárias, regimentais, administrativas e legais, atinentes ao regime institucional de ensino.

Tenha sempre em mãos o Manual do Aluno.

Leia-o com bastante atenção, a fim de evitar qualquer prejuízo, por desídia ou descuido, principalmente no que tange às avaliações, frequência, disciplina, estágios e matrícula sequencial.

Lembre-se: o exercício dos direitos assegurados neste Manual do Aluno condiciona-se à estrita observância de procedimentos, formas e prazos nele previstos. O não atendimento desses requisitos importa a perda desse eventual direito.

Tenha um semestre letivo com excelente aproveitamento nos estudos e harmoniosa convivência com seus Colegas, Professores, Administração e Funcionários da Universidade de Itaúna.

Atenciosamente,

Faiçal David Freire Chequer
Reitor

Frequência às aulas / Exames Avaliativos

- A frequência às aulas e atividades escolares é obrigatória, sendo permitida somente aos alunos regularmente matriculados.
- A aprovação por frequência exige que o aluno obtenha, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de presença às aulas e atividades acadêmicas.
- A tolerância de faltas (25%) deve ser permanentemente acompanhada e administrada pelo aluno, pois engloba a quase totalidade das ocorrências de faltas como, por exemplo: defeito no veículo (carro, moto, van, ônibus); engarrafamento no trânsito; trabalho extraordinário; viagem; doença, com ausência por prazo inferior a 10 dias; óbito de parente/amigo; casamento; curso profissional etc.
- A chamada de aulas geminadas é única, e será feita pelo Professor no momento por ele escolhido, razão por que o horário deve ser rigorosamente observado pelo aluno.
- **Das avaliações conceituais - primeira e segunda - não cabem revisão, recontagem de pontos ou recurso.**
- **Das avaliações final e especial, caberá recurso apenas e tão-somente quanto à contagem de pontos.**
- **Em nenhuma hipótese será admitido recurso em relação ao mérito da correção.**

Direitos e Deveres do Aluno

- **REQUERER A MATRÍCULA SEQUENCIAL, DESDE QUE CUMPRA RIGOROSAMENTE O PRAZO, CONDIÇÕES E TERMOS PREVISTOS NO CALENDÁRIO ESCOLAR, QUE É ENTREGUE A TODOS OS ALUNOS, NO INÍCIO DO SEMESTRE. NÃO SERÁ ACEITA MATRÍCULA FORA DO PRAZO E/OU DE ALUNO INADIMPLENTE FINANCEIRAMENTE.**
- Receber ensino qualificado no curso em que se matriculou.
- Ser atendido, pelo pessoal docente, em todas as suas solicitações de orientação pedagógica.
- Constituir associação, de conformidade com a legislação específica e o disposto no Regimento Geral da Universidade.
- Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria do órgão de representação da classe, observadas as restrições dispostas no Regimento da Universidade de Itaúna.

- Apelar de decisões de órgãos administrativos para os de hierarquia superior.
- Requerer orientação psicológica e pedagógica, observadas as possibilidades da Universidade, contando essa assistência (vinculada à Reitoria) com regulamento próprio.
- Realizar estágios curriculares, desde que o convênio e o termo de compromisso estejam de conformidade com os padrões institucionais (modelos), disponibilizados no sítio eletrônico da Universidade de Itaúna, **não se admitindo relações conveniais que envolvam terceirização de estágios.**
- Quanto ao Curso de Direito, são proibidos de comparecer no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), para fins de cumprimento de plantões, os estagiários junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia de Polícia etc., bem como os alunos que exerçam quaisquer cargos/funções em órgãos que possam, eventualmente, gerar incompatibilidade para com o exercício da advocacia.
- Tais estagiários deverão, no entanto, cumprir todas as demais exigências do curso, quanto à atividade de estágio.
- O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) conta com regras específicas, constantes do “Manual do Estágio em Direito”.
- **Concluído integralmente o curso, o aluno fará jus à colação de grau, ato institucional realizado em sessão solene, desde que tenha sido aprovado em todas as disciplinas e/ou atividades do curso. O aluno que tiver qualquer pendência escolar, ainda que se refira a uma única disciplina e/ou atividade acadêmica, independentemente do motivo (reprovação, transferência etc.), não poderá participar da sessão solene de colação de grau.**
- Cumprir regularmente suas obrigações financeiras para com a Instituição.
- Aplicar a máxima diligência no aproveitamento do ensino.
- Abster-se dentro e fora da Instituição, de quaisquer atos que importem em perturbação da ordem e ofensa aos bons costumes, desrespeito às autoridades escolares, professores e funcionários em geral.
- Desenvolver todas as suas atividades, no seu âmbito de atuação, com estrita obediência aos preceitos do Regimento, do Estatuto da Universidade e da legislação em vigor.
- Abster-se de elaborar/participar de abaixo-assinado envolvendo o Corpo Docente e Técnico-Administrativo (aumento/diminuição de carga horária, admissão/demissão de professores e pessoal administrativo etc.), pois se trata de ato de competência exclusiva da Administração Superior da Universidade.
- Contribuir, no seu âmbito de atuação, para o crescimento institucional, devendo, ainda, zelar pelo patrimônio institucional.

Abono de faltas

- No ensino superior, não existe a figura do “abono de faltas”, exceto nos casos excepcionalíssimos de alunos reservistas e de oficial ou aspirante a oficial, nas restritas situações do Decreto-Lei n. 715/1969 e do Decreto n. 85.587/1980, respectivamente.
- O “abono de faltas” não se confunde com a “compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares”, cujo tratamento diferenciado e especial é dispensado às alunas em estado de gestação (Lei n. 6.202/1975) e aos alunos portadores de doenças infecto contagiosas graves.

Compensação de ausência às aulas e Questionamento de faltas

- A compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares, destina-se exclusivamente aos seguintes casos:
 - **Alunos portadores de afecções graves, previstas no Decreto-lei n. 1.044/1969, e desde que o período de afastamento/licença seja igual ou superior a 10 (dez) dias.**
 - **Alunas gestantes, nos termos da Lei n. 6.202/1975.**
- O tratamento excepcional de exercícios domiciliares se presta apenas e tão-somente à compensação de ausência às aulas.
- Os alunos que se encontrarem nessa condição se obrigam a fazer os exames avaliativos na Instituição, em sala de aula, nas datas fixadas.
- **O QUESTIONAMENTO NO LANÇAMENTO DE FALTAS DEVERÁ SER FORMALIZADO MEDIANTE REQUERIMENTO ESCRITO E CIRCUNSTANCIADO, PROTOCOLIZADO JUNTO À SECRETARIA DE SEU CURSO, DIRIGIDO À REITORIA, NO PRAZO MÁXIMO – PEREMPTÓRIO E IMPRORROGÁVEL – DE 5 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DAS REFERIDAS FALTAS.**
- **O ALUNO QUE NÃO OBSERVAR O PRAZO ACIMA SE SUJEITARÁ AOS EFEITOS DA PRECLUSÃO TEMPORAL DESSA PRERROGATIVA, OU SEJA, NÃO MAIS PODERÁ PRATICAR O ATO REIVINDICATÓRIO, ATINENTE À RECLAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DE FALTAS, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO POR ELE ALEGADO.**

Aluna Gestante

- A partir do 8º (oitavo) mês de gestação e durante três meses, a estudante em estado de gravidez ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares do Decreto-Lei n. 1.044/1969, salvo os exames avaliativos, que deverão ser realizados na Instituição.
- O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico circunstanciado, que deverá ser apresentado à Coordenação, anexado ao requerimento da aluna.
- Procedimento para requerer esse regime de exceção:
 - **Requerimento dirigido à Reitoria, entregue na Secretaria do Curso até 3 (três) dias após o início do afastamento previsto no atestado médico (prazo improrrogável).**

Aluno Portador de Doença Grave

- Os alunos portadores de afecções especificadas no DL n. 1.044/1969 farão jus à compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento, sendo que **esse regime especial somente será admitido se o afastamento for por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias.**
- Os alunos que se enquadrarem na situação acima, com amparo em atestado médico, deverão formalizar o pedido de compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares, através de requerimento escrito e circunstanciado, protocolizado junto à Secretaria de seu curso, no prazo máximo – peremptório e improrrogável – de 5 (cinco) dias, a contar do início do afastamento, cujo atestado será também visado por médico da Instituição.
- A Universidade de Itaúna, mais uma vez, alerta que a tolerância de faltas (25%) deve ser permanentemente acompanhada e administrada pelo aluno, pois engloba a quase totalidade das ocorrências de faltas como, por exemplo: defeito no veículo (carro, moto, van, ônibus); engarrafamento no trânsito; trabalho extraordinário; viagem; **doença, com ausência por prazo inferior a 10 dias**; óbito de parente/ amigo; casamento; curso profissional etc.
- O número total de faltas no semestre, por quaisquer motivos, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da carga horária.

- Os exercícios domiciliares não têm por finalidade “abonar” faltas, mas sim resguardar o aprendizado do aluno, compensando suas ausências através de trabalhos domiciliares (pesquisas, estudos etc.).
- A atribuição de exercícios domiciliares para compensação de ausência às aulas depende de compatibilidade com o estado de saúde do aluno e das possibilidades da Instituição.
- Procedimento para requerer esse regime de exceção:
 - **Requerimento de compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares, dirigido à Reitoria e entregue na secretaria do Curso, no prazo máximo – peremptório e improrrogável – de 5 (cinco) dias, a contar do início do afastamento, cujo atestado médico (anexado) será também visado por médico da Instituição.**

Regime Disciplinar

- O descumprimento de normas internas (estatuto, regimento, portarias, resoluções etc.) e/ou da legislação em vigor sujeitará o aluno às penas disciplinares previstas no Regimento Geral.
- Considerando o grau da falta cometida, a primariedade do infrator, o dolo ou culpa, o valor e utilidade dos bens atingidos, e o grau da autoridade ofendida, o aluno infrator se sujeitará às penas disciplinares de advertência verbal ou por escrito, suspensão de até 30 (trinta) dias, demissão/destituição, ou desligamento/expulsão.
- Dentre outras, são consideradas faltas graves: realizar “trote”; usar/portar bebidas alcoólicas e/ou drogas proscritas; ofender autoridades da Instituição e/ou membros dos corpos Docente, Técnico-Administrativo e Discente; praticar ato de indisciplina, insubordinação ou previsto na lei penal como crime ou contravenção.

Verificação do Rendimento nos Estudos

- A avaliação de cada disciplina é expressa em pontos acumulados, numa escala de zero a cem, não fracionáveis, distribuídos conforme o plano de ensino da disciplina, exigindo-se, para aprovação, a obtenção de um mínimo de sessenta pontos.

- As avaliações parciais, somando um total de sessenta pontos, serão feitas diretamente pelo professor, devendo o mesmo entregar à secretaria do curso as notas obtidas pelos alunos, obedecido o seguinte cronograma:
 - primeira avaliação, com pontuação máxima de trinta pontos, até o final da oitava semana letiva, do primeiro ou segundo semestre;
 - segunda avaliação, com pontuação máxima de trinta pontos, até o final da décima quinta semana letiva, do primeiro ou segundo semestre.
- A avaliação final, que não poderá ultrapassar quarenta pontos, será realizada em seguida ao término de cada semestre letivo, exigindo-se do aluno, para fazê-la, um mínimo de vinte pontos nas avaliações parciais.
- A avaliação final é única, individual e por escrito, ressalvadas as especificidades constantes de certos cursos da área de saúde, e ao resultado obtido na mesma, pelo aluno, não poderão, como regra, ser adicionados outros pontos relativos a trabalhos e/ou quaisquer outras atividades de aferição do conhecimento.
- Os pontos da avaliação final não se confundem com aqueles distribuídos nas avaliações parciais de cada disciplina durante o semestre.
- Será oferecido exame especial apenas e tão-somente ao aluno que, depois de se submeter à avaliação final, não obtiver o mínimo exigido de sessenta pontos na totalização das avaliações (parciais e final) em determinada disciplina.
- O aluno que não se submeter à avaliação final, independentemente do motivo por ele alegado, não fará jus à realização da avaliação especial.
- O exame especial realizar-se-á no prazo fixado no Calendário Geral da Universidade, sendo seu resultado substitutivo do exame final que, obrigatoriamente, tenha sido realizado pelo aluno.
- A avaliação final do Curso de Odontologia e de outros que vierem a ser definidos por ato formal do Reitor, dar-se-á de forma diferenciada, nos termos regimentais.
- É de livre escolha do aluno o orientador de trabalho de conclusão de curso, na graduação, quando houver; de monografia, na pós-graduação lato sensu; e de dissertação e de tese, na pós-graduação *stricto sensu*, dentre os orientadores autorizados/relacionados pela Universidade de Itaúna.
- O não comparecimento a qualquer atividade avaliativa e/ou a não realização da atividade, sujeita o aluno à perda dos pontos respectivos.
- Como regra, no âmbito da Universidade de Itaúna, não há 2ª chamada de provas e/ou exames avaliativos.

- Observadas as identificações dos planos de ensino, são asseguradas ao professor, na verificação do rendimento nos estudos, liberdade de formulação de questões e autoridade de julgamento.
- Das avaliações conceituais – primeira e segunda – não cabem revisão, recontagem de pontos ou recurso;
- Das avaliações final e especial, caberá recurso relativamente à contagem de pontos.
- **Em nenhuma hipótese será admitido recurso em relação ao mérito da correção.**
- **Quanto às avaliações final e especial**, será admitido o questionamento excepcional acerca de eventual equívoco (erro material) no lançamento de nota, que deverá ser apresentado pelo aluno, dirigido à Reitoria, mediante requerimento escrito e circunstanciado, protocolado na secretaria de seu curso, no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da referida nota.
- O aluno que não observar o prazo acima se sujeitará à preclusão temporal dessa prerrogativa, ou seja, não mais poderá praticar o ato reivindicatório, atinente à reclamação de lançamento de nota (exames final e especial), independentemente do motivo por ele alegado.
- O Coordenador constituirá uma comissão de três (3) professores do curso, que será presidida pelo professor da disciplina, cuja contagem de pontos esteja sendo questionada pelo aluno, competindo à referida comissão a análise do alegado erro material e a emissão de parecer, com encaminhamento à Reitoria para a decisão final.
- Nos estágios curriculares que se desenvolvem sob regulamentação própria a cada curso, a avaliação dos alunos se faz através da menção de suficiência ou não, aposta pelo coordenador respectivo, observando os critérios estabelecidos entre a Universidade e a Instituição.
- Obtida menção de insuficiência, o aluno se sujeita à realização de novo estágio, até que obtenha menção positiva.
- As avaliações dos estágios urbanos e rurais (internatos) do Curso de Medicina serão realizadas na forma convencionada entre a Universidade e a Instituição conveniada na qual se realizem tais atividades.
- O rendimento na Pós-graduação obedece ao plano específico de cada curso, aprovado pela Pró-reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão estabelecendo-se, como limite mínimo, a obtenção de setenta por cento dos pontos distribuídos na disciplina
- A Instituição não adota o regime de turmas especiais para recuperação, devendo o aluno cursar todas as matérias/disciplinas em turmas regulares.

Proibições

- Transitar ou permanecer nos corredores, em horário de aulas e provas.
- Realizar “trote” dentro ou fora do campus da Universidade, e até mesmo nos veículos de transporte escolar, coletivos ou não.
- Fumar (cigarro, charuto, cachimbo etc.) nas salas de aula e em quaisquer outros prédios ou ambientes acadêmicos.
- Trajar vestuário inadequado, não condizente com o ambiente acadêmico.
- **Portar armas de fogo ou brancas, independentemente da função ocupada. Caso seja obrigado ao porte, por atividade profissional, guardar a arma no armário de aço na sala dos professores, trancando-o com chave.**
- Durante as aulas, utilizar quaisquer equipamentos elétricos, eletrônicos ou de informática que possam prejudicar o andamento das aulas e o aproveitamento dos colegas;
- Ocupar-se, durante as aulas, com quaisquer atividades estranhas ao estudo da disciplina.
- Fazer rifas com emprego do nome da Instituição.
- Ingressar nas Salas de Professores e Secretarias.
- Nas dependências da Universidade, comercializar qualquer produto como, por exemplo, artesanato, bijuteria, gênero alimentício.
- Fazer qualquer tipo de festividade ou comemoração incompatível com o ambiente de estudo, sendo expressamente proibido o uso de apitos, cornetas, fogos de artifícios, bombas etc., bem como o ingresso nas dependências da Universidade de fanfarras e bandas.
- TROCAR DE TURNO (DIURNO/NOTURNO), DEVENDO O REGIME ESCOLHIDO, QUANDO DO PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR) OU TRANSFERÊNCIA, PERDURAR AO LONGO DE TODO O CURSO.
- Antecipar matérias/disciplinas previstas no currículo para períodos posteriores.

Biblioteca/Site - Portal Universitário

- A Biblioteca da Universidade conta com acervo de mais de 220.000 (duzentos e vinte mil) volumes, salas de estudos em grupo, cabines individuais para estudo, internet, videoteca, mais de 70 (setenta) computadores, dentre outras facilidades para estudo e pesquisa.
- As regras de funcionamento e utilização encontram-se disponíveis na biblioteca, devendo o aluno conhecê-las e respeitá-las.
- O sítio eletrônico da Universidade de Itaúna (<http://www.uit.br/site/>) contém informações e dados de caráter administrativo, pedagógico e acadêmico.

Administração Superior da Universidade de Itaúna

